



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES –

OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

1. Resumo do Objeto

Prestação de serviços de **limpeza e manutenção em poço tubular, perfurado em rocha sedimentar**, localizado na Sede deste TRE-PE, e serviços de **limpeza, manutenção, testes de bombeamento e regularização de outorga do poço artesiano** localizado no Fórum Eleitoral de Palmares.

2. Unidade Demandante

Seção de Manutenção – SEMAN

3. Justificativa da Contratação

Os poços artesanais localizados na atual sede do TRE/PE (Av. Agamenon Magalhães) e no Fórum Eleitoral de Palmares passaram por limpeza e manutenção preventiva em fevereiro/2018. Os serviços foram realizados por meio de contratação direta (Processo SEI 0027384-21.2017.6.17.8000), da mesma forma que em 2017, tendo em vista que a licitação realizada em 2016, por meio do Pregão Eletrônico 23/2016, restou deserta (Processo SEI 0003856-89.2016.6.17.8000).

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições, dispõe, por meio da Resolução nº. 01/2010, sobre a obrigatoriedade de realização anual de manutenção preventiva de poços tubulares, conforme artigo 1º. abaixo transcrito:

Art. 1º – Deverão ser realizados serviços de manutenção preventiva no sistema de captação poço-equipamento de bombeamento, no mínimo uma vez ao ano e por ocasião do requerimento da Outorga ou da Licença de Operação – LO (renovação ou inicial) até 90 (noventa) dias antes de seu vencimento ou do protocolo de entrada (no caso da LO requerida após o prazo estabelecido na Licença de Instalação – LI).

O CRH regulamenta, também, por meio da Resolução nº. 10/2009, sobre a obrigatoriedade de realização de Análises Físico-químicas e Bacteriológicas com parâmetros físico-químicos e bacteriológicos específicos, com coleta e análise de amostras de água de mananciais subterrâneos exclusivamente por laboratórios especializados.

Além de atender as normas vigentes, a manutenção preventiva de poços com periodicidade anual é recomendada a fim de se evitar os problemas relatados a seguir:

- Exaustão do poço ocasionado por colmatação (entupimento) da entrada d'água pelos filtros e pré-filtros, aplicados dentro do aquífero produtor;

- Deficiência de refrigeração do conjunto de bombeio;
- Colapso do revestimento de PVC pela falta de refrigeração adequada ao equipamento de bombeio;
- Incrustações causadas por carbonato de cálcio no revestimento de PVC e tubulação edutora, o que é comum nesta região;
- Corrosão prematura das conexões da coluna edutora;
- Rompimento da coluna edutora, causado pela deterioração das conexões;
- Perda do equipamento de bombeio por queda no fundo do poço, o que na maioria das vezes pode ocasionar o próprio rompimento do fundo do poço, vindo a perder o mesmo;
- Prisão de equipamento de bombeio causado pela colmatação dos carbonatos de cálcio;
- Perda da garantia do poço, pela falta de manutenção;
- Redução da vida útil do poço, pela falta de manutenção;
- Aumento do consumo de energia, uma vez que o equipamento poderá trabalhar forçado com perda de carga ou sem pressão no sistema;
- Queima de alguns componentes do quadro de comando. Ex.: relê térmico, amperímetro, fusíveis, etc....;
- Aquecimento dos cabos de ligação da eletrobomba submersa.

A fim de se evitar notificação e/ou multa, devido à falta de regularização da outorga de uso da água do poço do Fórum Eleitoral de Palmares, conforme determina os artigos 16 e 65 da Lei nº 12.984/2005, Lei das Águas, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências, faz-se necessário, para este poço, a contratação de testes de bombeamento, além de limpeza e manutenção, para atender às exigências da Resolução nº. 01/2010.

4. Previsão em orçamento/Plano de contratações

A contratação está contemplada no Orçamento/Plano de Contratações, com valor previsto de R\$ 14.600,00.

Código de Rastreabilidade - 10.00.02.00.1.1.3.3390.39.189.

5. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Contratação direta - Inexigibilidade	
2.	Contratação direta - Dispensa	X

3.	Adesão à ata de outro órgão federal	
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afin	

Diante da necessidade do serviço e considerando-se: 1. os resultados dos pregões realizados em 2015 e 2016, sem empresas participantes; 2. o custo envolvido no processo licitatório e 3. que os valores a serem contratados tem se mantido de acordo com o art. 24 , inciso I, da Lei 8.666/1990, que prevê a dispensa de licitação, sugerimos a contratação direta para o objeto pretendido, a exemplo das contratações realizadas nos anos de 2017 e 2018.

5.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6. Descrição dos serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

6.1 CATSER

Não se aplica.

7. Prazo da execução do serviço

Prazo da Prestação do Serviço:

Prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço.

8. Local da execução do serviço

- Sede do TRE/PE - Av. Agamenon Magalhães;
- Fórum Eleitoral de Palmares.

9. Período de Execução e Vigência do Contrato

Período de Vigência do Contrato:

O contrato deverá ter vigência de **150 (cento e cinquenta dias)**, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

10. Adjudicação do objeto

Sugere-se, com o objetivo de se obter a menor composição de preço para a contratação, que o objeto seja dividido por itens, assim considerado cada um dos poços artesanais, ou seja, item 1 – poço localizado na sede, na Av. Agamenon Magalhães; item 2 – poço no Fórum Eleitoral de Palmares.

Dessa forma, a adjudicação poderá ser realizada para mais de um fornecedor, devendo o critério de julgamento ser o de menor preço por item.

Formalização da Contratação através de contrato.

11. Critérios de Sustentabilidade

- Usar produtos de limpeza e desinfecção do poço que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

12. Análise de Riscos

Os serviços de manutenção de poços artesanais a serem contratados possuem uma baixa probabilidade de risco de insucesso da contratação, podendo-se considerar uma eventual paralisação dos serviços, ou seja, inexecução parcial ou total do contrato. Nesse caso, uma ação de mitigação e contingência seria efetuar uma nova contratação.

Risco	Risco:			
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Paralisação dos serviços. Não cumprimento das exigências junto à APAC	Médio
	Média	2		
	Alta	3		
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Efetuar nova contratação		SEMAN/CEA
	2			
	3			

13. Apoio ao procedimento de contratação

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

Nome: Rosângela Costa Rodrigues

Telefone: (081) 3194-9362

E-mail: rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br

14. Gestores da(s) ata(s) de registro de preços / Contrato / Nota Empenho / Ordem de Serviço

Titular:

Nome: Rosângela Costa Rodrigues

CPF: 194.473.704-97

Substituto:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

CPF: 861.765.874-65

15. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

16. Anexos

Não se aplica.

Recife, 28 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA COSTA RODRIGUES, Analista Judiciário(a)**, em 18/02/2019, às 09:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 18/02/2019, às 09:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



informando o código verificador **0819506** e o código CRC **9E455E22**.

0002549-95.2019.6.17.8000

0819506v53



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0002549-95.2019.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação para Prestação de serviços de **limpeza e manutenção em poço tubular, perfurado em rocha sedimentar**, localizado na Sede deste TRE-PE, e serviços de **limpeza, manutenção, testes de bombeamento e regularização de outorga do poço artesiano** localizado no Fórum Eleitoral de Palmares.

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão atender ao disposto na legislação pertinente e deverão ser acompanhados por **Geólogo ou Engenheiro de Minas**, que será o Responsável Técnico.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Contratação Direta (Dispensa de Licitação).

Diante da necessidade do serviço e considerando-se: 1. os resultados dos pregões realizados em 2015 e 2016, sem empresas participantes; 2. o custo envolvido no processo licitatório e 3. que os valores a serem contratados tem se mantido de acordo com o art. 24 , inciso I, da Lei 8.666/1990, que prevê a dispensa de licitação, sugerimos a contratação direta para o objeto pretendido, a exemplo das contratações realizadas nos anos de 2017 e 2018.

DADOS DA EMPRESA

- Nome: ENGEPP - Empresa de Geologia e Perfuração de Poços Ltda.
- CNPJ: 05.424.472/0001-95
- Endereço: Estrada do Arraial, 3.674 - Casa Amarela, Recife/PE
- Dados Bancários:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

- Nome: Pedro Neto de Souto Castro
- CPF: 018.669.144-49
- RG: 523.739 - SSP/PE
- Endereço: Estrada do Arraial - 3624 - Casa Amarela, Recife/PE

3. Parcelamento do Objeto

Sugere-se, com o objetivo de se obter a menor composição de preço para a contratação, que o objeto seja dividido por itens, assim considerado cada um dos poços artesanais, ou seja, item 1 – poço localizado na sede, na Av. Agamenon Magalhães; item 2 – poço no Fórum Eleitoral de Palmares.

Dessa forma, a contratação poderá ser realizada para mais de um fornecedor, devendo o critério ser o de menor preço por item.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Contratação direta.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Todas as empresas de manutenção de poços consultadas são EPP ou ME.

6. Vigência do Contrato

O contrato deverá ter vigência de **150 (cento e cinquenta dias)**, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, sem previsão de prorrogação.

7. Descrição dos serviços

a) – Poço da Sede do TRE – PE:

QTDE	ESPECIFICAÇÕES	LOCALIZAÇÃO
01	<ul style="list-style-type: none">Poço perfurado em rocha sedimentar;Profundidade total: 130,0m;Revestimento: tubo PVC Geomecânico;Diâmetros tubos/completação: 4”Dados do conjunto adutor:bomba submersa; marca: DANCOR; modelo: MS438TR; potência: 1,5HP; tensão: 380V; profundidade do crivo da bomba: 90,0m; coluna edutora: tipo PVC; diâmetro: 1 1/4”; comprimento: 89,0m;Nível estático: 67,660 m;Nível dinâmico: 68,845 m;Rebaixamento: 1,968 m;Vazão instalada: 2,300 m³/h.	Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – Recife – PE

b) – Poço do Fórum de Palmares:

QTDE	ESPECIFICAÇÕES	LOCALIZAÇÃO
------	----------------	-------------

01	<ul style="list-style-type: none"> Poço perfurado em rocha sedimentar; Profundidade total: 50,00 m; Revestimento: tubo PVC Geomecânico - 6" Dados do Conjunto Edutor: bomba submersa; marca: DANCOR; modelo: Sub10OS4E11; potência: 0,75CV; voltagem: 220V; profundidade de crivo da bomba: 42,0m; coluna edutora: tipo PVC; diâmetro: 1 1/2"; comprimento: 42,0m; Nível estático: 3,000 m; Nível dinâmico: 8,600 m; Rebaixamento: 5,600 m Vazão instalada: 3,000 m³/h. 	Fórum Eleitoral de Palmares, na Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n, Lote 5 – Engenho Paul – Santa Rosa – Palmares – PE
----	--	--

Os serviços a serem executados compõem-se dos seguintes itens:

Para os dois poços objetos do contrato (Sede do Tribunal e Fórum de Palmares):

- retirada da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço;
- revisão do equipamento de bombeio e componentes auxiliares;
- revisão de toda a coluna edutora, dos cabos de ligação, dos eletrodos e do quadro de comando;
- substituição das luvas e/ou conexões de aço-carbono galvanizado se danificadas;
- desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água apresentar-se limpa, com uso do desincrustante "RESOX" ou similar;
- definição dos níveis estático e dinâmico;
- definição da vazão do poço (tempo mínimo de três horas);
- desinfecção com hipoclorito de cálcio ou outro produto tecnicamente recomendado;
- reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento;
- regulagem do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço;
- análises físico-química e bacteriológica da água (em conformidade com a Resolução CRH 10/2009);

l) elaboração de relatório técnico final (formulário padrão, em conformidade com a Resolução CRH 01/2010).

Para o poço localizado no Fórum Eleitoral de Palmares:

m) testes de bombeamento, visando a regularização de outorga (conforme Resolução CRH no. 01/2011);

n) renovação/regularização de Licença de Operação (LO), junto à CPRH e de outorga de recursos hídricos, junto à APAC, conforme legislação vigente, incluindo quitação de taxas pertinentes.

7.1. Do Local e Horário da Execução dos Serviços

a) Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – Recife – PE

b) Fórum Eleitoral de Palmares, na Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n, Lote 5 – Engenho Paul – Santa Rosa – Palmares – PE

Os serviços deverão ser executados em horário comercial.

7.2. Do Prazo da Execução dos Serviços

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser concluídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados os prazos a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Seção de Engenharia da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, em até **5 (cinco) dias corridos a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União**.

7.3. Dos Materiais e Equipamentos

Todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus para o Tribunal.

8. Das Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

9. Da Visita Técnica/Vistoria

Não se aplica.

10. Obrigações do Contratante

- Correrão por conta do TRE-PE as despesas com publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data;
- Será de responsabilidade do TRE/PE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, especialmente designado pela Administração do TRE/PE, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, referentes à execução dos serviços.

11. Obrigações da Contratada

- Possuir Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- Apresentar, em até 10 (dez) dias após o início da vigência do Contrato, ART devidamente preenchida em nome do profissional legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia de Pernambuco – CREA-PE para conduzir os trabalhos (Geólogo ou Engenheiro de Minas), certificado pelo CREA-PE;
- Realizar os serviços constantes do Termo de Referência e de todos aqueles que oferecer em sua proposta;
- Concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos em Contrato;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes;
- Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral, inclusive com a execução de serviços em finais de semana, caso haja necessidade;
- Fazer com que seus empregados se apresentem ao trabalho uniformizados, identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos, a que der causa, ao patrimônio do TRE/PE ou de seus servidores e usuários;
- Correrão por conta da Contratada toda e qualquer despesa com a realização dos serviços contratados;
- Todas as ocorrências que impliquem no atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, deverão ser comunicadas à fiscalização do Tribunal pelo responsável pela empresa vencedora, sendo passível de punição, com aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso;
- Os documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços (Relatório dos Serviços Executados; Análises físico-química e bacteriológica da água) devem ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos e devem estar em conformidade com a legislação específica vigente;
- Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e

taxas incidentes;

- Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- Substituir de imediato quaisquer dos seus empregados envolvidos nos serviços, pela falta de urbanidade em relação à quaisquer servidores ou usuários da Justiça Eleitoral, em face de solicitação verbal ou por escrito do TRE/PE, que o fará de pronto, sem ônus para o Tribunal;
- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93;
- Providenciar junto à CPRH e à APAC as regularizações referentes à Licença de Operação (LO) e Outorga de Recursos Hídricos, referentes ao poço localizado no Fórum Eleitoral de Palmares, incluindo a quitação de quaisquer taxas pertinentes.

12. Pagamento

- Pelo serviço efetivamente prestado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pelo Contratante;
- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à Contratada como efetuar, na fonte, todos os descontos legais;
- O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e do atesto da nota fiscal, aposto pelo gestor do contrato, anexada à correspondente planilha de medição – que deverá ser assinada pelos representantes do Contratante e da Contratada;
- Os serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela equipe técnica do TRE/PE deverão ser objeto de lançamento em Boletim de Medição que demonstre o quantitativo dos serviços executados no período correspondente, por meio de percentuais relativos a cada subitem, através de percentuais relativos a cada atividade, sua contrapartida financeira e da evolução do serviço como um todo;
- O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas nos Acordos de Nível de Serviço – ANS, Item 13 deste Termo de Referência, o qual definem objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento;
- Os pagamentos dos serviços executados somente serão efetuados mediante a apresentação e entrega das análises bacteriológicas e físicoquímicas da água coletada nos respectivos poços, incluídos os laudos de avaliação;
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido junto com a proposta orçamentária;
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou

correção monetária;

- A Contratada, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, deverá encaminhar, juntamente, com a nota fiscal, declaração do Anexo VI da Instrução Normativa SRF n.º 306, de 12/03/2003.
- O pagamento somente será efetuado contra-apresentação da nota fiscal/fatura e mediante a comprovação da manutenção dos requisitos de regularidade fiscal para Contratação.
- A liberação do primeiro pagamento está condicionada à apresentação da ART devidamente preenchida em nome do profissional legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia de Pernambuco – CREA-PE para conduzir os trabalhos (Geólogo ou Engenheiro de Minas), certificado pelo CREA-PE;
- Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências do gestor técnico relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários;
- Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com a obra, considerada como o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidades requeridas.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Nº 01 – Cumprimento dos prazos definidos na Ordem de Serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir execução dos serviços dentro dos prazos definidos.
Meta a cumprir	Realizar 100% dos serviços nos prazos estipulados
Instrumento de medição	Sistema manual de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura
Forma de acompanhamento	Fiscalização e recebimento dos serviços.

Periodicidade	Apuração na conclusão dos serviços.	
Mecanismo de Cálculo	Conclusão dos serviços dentro do prazo de execução.	
	Conclusão dos serviços com atraso injustificado.	
Início de Vigência	Data da vigência do Contrato	
	Prazos de execução de cada etapa do serviço x Prazos definidos na ordem de serviço:	
Faixas de ajuste no pagamento	Igual ou inferior aos prazos definidos na ordem de serviço	100% do valor determinado para a etapa correspondente do serviço;
	Até 5 dias de atraso	2% de desconto do valor correspondente à etapa do serviço;
	De 5 a 10 dias de atraso	4% de desconto do valor correspondente à etapa do serviço;
	Atraso superior a 10 dias	6% de desconto do valor correspondente à etapa do serviço.
Observações	Etapas dos serviços definidos na planilha da proposta:	
	1. Serviços Preliminares;	
	2. Serviços Complementares.	

Nº 02 – Organização e limpeza do local após conclusão dos serviços.

ITEM

DESCRIÇÃO

Finalidade	Garantir que, ao concluir os serviços, a empresa contratada deixe os ambientes organizados e limpos.
Meta a cumprir	Deixar o local limpo e organizado, sem entulhos, sem restos de material e sem equipamentos e ferramentas.
Instrumento de medição	Inspeção visual.
Forma de acompanhamento	Fiscalização e recebimento dos serviços.
Periodicidade	Apuração na conclusão dos serviços.
Mecanismo de Cálculo	Ambientes organizados e limpos após conclusão dos serviços de manutenção. Ambientes sem a organização e limpeza desejadas após a conclusão dos serviços de manutenção.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	SIM / Ambientes organizados e limpos após conclusão dos serviços de manutenção: 100% do valor da ordem de serviço NÃO / Ambientes sem a organização e limpeza desejadas após a conclusão dos serviços de manutenção: 2% de desconto do valor correspondente à etapa do serviço.
Observações	A aplicação dos ajustes no pagamento não exime a Contratada de organizar e limpar os ambientes, indicados pela FISCALIZAÇÃO.

O indicador N.º 01 – Cumprimento dos prazos definidos na Ordem de Serviço foi escolhido tendo em vista a necessidade de regularização da Outorga de Uso de Águas Subterrâneas para o poço de Palmares; e o indicador N.º 02 – Organização e limpeza do local após conclusão dos serviços, foi determinado considerando-se que os poços encontram-se localizado em área de circulação de pessoas e de veículos.

14. Penalidades

- A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades

legalmente estabelecidas.

- Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado o TRE/PE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
 - advertência;
 - multa de até 20% (vinte por cento) do valor do objeto adjudicado;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o valor faturado até a data da ocorrência, por dia de atraso, dobrável na reincidência, limitada a 2% (dois por cento) do aludido valor;
- A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais;
- As multas previstas neste Item serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

15. Da Garantia dos Serviços/Materiais

- A garantia dos serviços deve ser de no mínimo 1 (um) ano, a contar da entrega e aceitação dos serviços;
- A garantia dos equipamentos será aquela fornecida pelos fabricantes dos mesmos.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

EMPRESA	CUSTO DA CONTRATAÇÃO
ENGEPP	R\$ 8.640,00
(Oito mil e seiscentos e quarenta reais)	

*** Modalidade de Empenho:**

Empenho Estimativo.

17. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Não se aplica.

18. Critérios de Sustentabilidade

- Usar produtos de limpeza e desinfecção do poço que obedeçam às classificações e

especificações da ANVISA;

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

19. Equipe de Gestão da Contratação

Titular:

Nome: Rosângela Costa Rodrigues

Telefone: (081) 3194-9362

E-mail: rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br

CPF: 194.473.704-97

Substituto:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

CPF: CPF: 861.765.874-65

20. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

ANEXO I - Pesquisa de Mercado (0853528)

RESUMO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA		
	POÇO SEDE	POÇO PALMARES	TOTAL
ENGEPP	R\$ 3.220,00	R\$ 5.420,00	R\$ 8.640,00
RECIFE POÇOS	R\$ 4.000,00	R\$ 7.800,00	R\$ 11.800,00
B&F POÇOS	R\$ 4.450,00	R\$ 8.150,00	R\$ 12.600,00
TECPOÇOS	R\$ 21.774,00		R\$ 21.774,00

OUTROS ANEXOS

- ANEXO II - Solicitação de Orçamento (0853548)
- ANEXO III - Propostas Apresentadas (0853590)

Recife, 14 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA COSTA RODRIGUES, Analista Judiciário(a)**, em 19/03/2019, às 12:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 19/03/2019, às 12:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Coordenador(a)**, em 19/03/2019, às 16:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0853248** e o código CRC **79AF9DB4**.

0002549-95.2019.6.17.8000

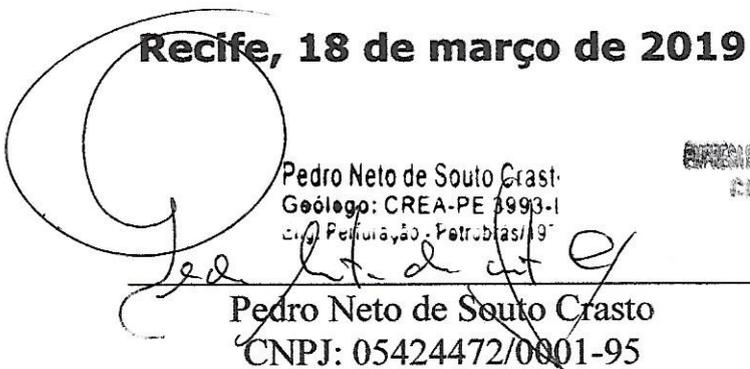
0853248v48



DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife, 18 de março de 2019


Pedro Neto de Souto Crasto
Geólogo: CREA-PE 3993-1
Cidade: Pernambuco - Petrópolis/95
Pedro Neto de Souto Crasto
CNPJ: 05424472/0001-95





DECLARAÇÃO
(art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

ENGEPP – Empresa de Engenharia e Perfuração de Poços Ltda, CNPJ 05424472/0001-95, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Recife, 18 de março de 2019

Pedro Neto de Souto Crasto
Geólogo: CREA-PE 3993-L
Eng. Perfuração, Petróleo 1977

ENGEPP
EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA
CNPJ - 05.424.472/0001-95

Pedro Neto de Souto Crasto
CNPJ 05424472/0001-95



DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não possuir empregados contratados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife, 18 de março de 2019

Pedro Neto de Souto Crasto
Geólogo: CREA-PE 3993-
Eng. Perifuração - Per. Brasília

ENGEPP
EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.
CNPJ: 05.424.472/0001-95

Pedro Neto de Souto Crasto
CNPJ: 05424472/0001-95



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.424.472/0001-95
Razão Social: ENGEPP-EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURACAO DE POCOS LTDA
Nome Fantasia: ENGEPP SOLUCOES
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/02/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/06/2019
FGTS	Validade:	24/03/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/09/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação
Receita Municipal	Sem Informação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2019.000001448422-48**

Data de Emissão: **14/03/2019**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **05.424.472/0001-95**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **11/06/2019**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO

3640/2019

DATA DA EMISSÃO

18/03/2019

VALIDIDADE

30

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAADGJE

DADOS DA CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no processo supracitado, e de acordo com a legislação em vigor, fica certificado, para os devidos fins, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se REGULAR perante o erário municipal, relativo às obrigações principais e acessórias imobiliárias e mercantis pela SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA do Município.

DADOS DO CONTRIBUINTE/IMÓVEL

CPF / CNPJ 05.424.472/0001-95	Nome/Razão Social ENGEPP-EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURAÇÃO DE POCOS LTDA - ME	CGM 534338		
Insc. Municipal 503470	Logradouro AV DR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE	Número 4351	Complemento JOJA 12	Bairro JANGA

OBSERVAÇÃO

Esta certidão ATENDE ao certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93. O contribuinte, ou responsável, possui débitos vincendos ou com a exigibilidade suspeita.

Acordos:
Processos:

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.paulista.pe.gov.br>

A Prefeitura do Paulista se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE

CERTIDÃO Nº 3399/2019 - TRE-PE/PRES/DG/SA/CEA/SEMAN

Certifico, para os devidos fins:

1. que a Certidão do SICAF (0856714) foi emitida por esta SEMAN, a partir do site correspondente, no dia 14/03/2019;
2. que a Certidão Negativa de Débitos Estaduais (0856717) foi emitida por esta SEMAN, a partir do site da Fazenda Estadual, no dia 14/03/2019;
3. que a Certidão Negativa de Débitos Municipais (0856724) foi enviada pela ENGEPP, por e-mail, e verificada a sua autenticidade pela SEMAN, no Site da Prefeitura Municipal de Paulista.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA COSTA RODRIGUES, Analista Judiciário(a)**, em 19/03/2019, às 11:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 19/03/2019, às 12:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0856795** e o código CRC **4A07F7CF**.

0002549-95.2019.6.17.8000

0856795v3

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05424472/0001-95
Razão Social: EMGEPP EMPRESA DE GEOLOGIA E PERFURACAO DE POCOS LTDA
Nome Fantasia: EMGEPP
Endereço: EST DO ARRAIAL 3624 / TAMARINEIRA / RECIFE / PE / 52051-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2019 a 01/05/2019

Certificação Número: 2019040204035326483098

Informação obtida em 03/04/2019, às 08:55:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE

CERTIDÃO Nº 4121/2019 - TRE-PE/PRES/DG/SA/CEA/SEMAN

Certificamos, para os devidos fins, as autenticidades dos documentos abaixo relacionados, verificadas nos respectivos sites:

- ENGEPP - SICAF (0856714) - emitida por esta SEMAN;
- ENGEPP - CND TRIBUTOS ESTADUAIS (0856717) - emitida por esta SEMAN;
- ENGEPP - CND TRIBUTOS MUNICIPAIS (0856724) - emitida e enviada pela ENGEPP;
- ENGEPP - CRF FGTS (0868896) - emitida por esta SEMAN (com vigência atualizada).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA COSTA RODRIGUES, Analista Judiciário(a)**, em 03/04/2019, às 09:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 03/04/2019, às 09:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0868900** e o código CRC **2D359CF5**.

0002549-95.2019.6.17.8000

0868900v6

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

Filtros

Resultado da Consulta

CPF/CNPJ: 5424472	Título: ENGEPP-EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURACAO DE	Situação: Adimplente
----------------------	---	-------------------------



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220489801/2019

Emissão: 04/04/2019

Validade: 30/04/2019

Chave: ZCBCz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ENGEPP - EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 05.424.472/0001-95

Registro: 000004764-8

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 66.700,00

Data do Capital: 05/12/2002

Faixa: 2

Objetivo Social: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, LIMPEZA, SONDAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE POÇOS PARA ÁGUA, SAIS MINERAIS E HIDROCARBONETOS, PERFURAÇÕES E FUROS PARA INVESTIGAÇÃO DO SOLO E NÚCLEO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO, COM PROPÓSITOS GEOFÍSICOS, GEOLÓGICOS E SIMILARES; CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CASAS, RESIDÊNCIAS, MORÁDIAS, APARTAMENTOS, CENTROS COMERCIAIS, GALERIAS SHOPPING CENTERS, LOJAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTES ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL COMO: ATIRAMENTOS E CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS, CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO, SERVIÇOS DE LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS, OBRAS DE AÇUDES, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIDADE; ENROCAMENTO, MURO DE CONCRETO CICLÓPICO, RIP-RAP, GABIÃO, BERNA, ESCALONAMENTO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DE PLANTAS INDUSTRIAIS, OBRAS DE OUTROS TIPOS (CONSTRUÇÃO), INSTALAÇÃO DE TANQUES PARA COMBUSTÍVEIS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO COMO: LIMPEZA DE FACHADAS COM JATEAMENTO DE VAPOR OU ÁGUA, LIMPEZA DE FACHADAS COM JATEAMENTO DE AREIA E SEMELHANTES, EXECUÇÃO DE PISO ELEVADO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; E ATIVIDADES DE LIMPEZA COMO: LOGRADOURO, CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO EM PRÉDIOS, LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA, DE CAIXA DE GORDURA, DE CAIXA D'ÁGUA, DE PISCINAS, DE RUAS, LOGRADOUROS, DE VASILHAMES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE PISCINAS E VARREDURA, VARRIÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS.

Restrições do Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS AS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA DOUTOR CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE,, 4351, LOJA 12 - CXPST 25, JANGA, PAULISTA, PE, 53435000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 28/04/2005

Data Final: Indefinido

Registro Regional: PE010764

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8301590945. Data de vencimento do boleto: 30/04/2019
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2018 (1/1)

Parcelamento Ano: 2019

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: PEDRO NETO DE SOUTO CRASTO

Registro: 180692273-8

CPF: 018.699.144-49





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220489801/2019

Emissão: 04/04/2019

Validade: 30/04/2019

Chave: ZCBCz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Data Início: 28/04/2005

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

GEÓLOGO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 120/59, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: ZCBCz
Impresso em: 04/04/2019 às 11:14:14 por: adapt, ip: 191.248.235.162





CREA-PE

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

RELATÓRIO GERENCIAL: **LISTAGEM DE STATUS DA CERTIDÃO**
GRUPO: **RELATÓRIOS**
DESCRIÇÃO: **LISTAGEM DE STATUS DA CERTIDÃO**

EMPRESA: **ENGEPP - EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA - EPP**
CNPJ: **05424472000195**
NÚMERO/ANO DA CERTIDÃO: **2220489801/2019**
TIPO DE CERTIDÃO: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**
DATA/HORA: **04/04/2019 ÀS 11:04:54**
ENDEREÇO IP: **200.215.170.174**
LOCAL:

DADOS

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	04/04/2019 - 11:13:53	

CREA-PE - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES, 2978, ESPINHEIRO, RECIFE - PE

SITAC - SISTEMA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO CREA-PE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20190387631

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

SUBSTITUIÇÃO à
PE20190384137

1. Responsável Técnico

PEDRO NETO DE SOUTO CRASTO
Título profissional: GEÓLOGO

RNP: 1806922738
Registro: PE003993 PE

Empresa contratada: ENGEPP - EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA - EPP Registro: 0000047648-PE

2. Dados do Contrato

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PE- TRE/PE
AVENIDA AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES 1160
Complemento:
Cidade: RECIFE
Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 2.600,00
Ação Institucional: Outros

Bairro: GRAÇAS
UF: PE

CPF/CNPJ: 05.790.065/0001-00
Nº: 1160
CEP: 52010904

Celebrado em:
Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES 1160
Complemento:
Cidade: RECIFE
Data de Início: 28/05/2019
Finalidade: Outro
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PE- TRE/PE

Bairro: GRAÇAS
UF: PE
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Código: Não especificado

Nº: 1160
CEP: 52010904
CPF/CNPJ: 05.790.065/0001-00

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade
57 - Execução de Manutenção > ATIVIDADES -> HIDROGEOLOGIA -> #30343 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

manutenção de poço - sede bairro graças

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Recife, 22 de Maio de 2019.
Local data

PEDRO NETO DE SOUTO CRASTO - CPF: 018.699.144-49

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PE- TRE/PE - CNPJ:
05.790.065/0001-00

9. Informações

- * Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente
- * Caso seja verificado por este Conselho a incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do(a) responsável técnico(a) época do respectivo registro da ART, a mesma poderá ser anulada, a critério da Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida (Artigos 25 - item II e 26 da Resolução n 1.025/09 do CONFEA)
- * Erros no preenchimento desta ART poderão provocar a necessidade de sua substituição ou de sua anulação com incidência de custos adicionais, de acordo com a Resolução no 1.025/2009 do Confea.
- * Todas as atividades anotadas nesta ART foram informadas pelo profissional, com ciência da Lei no 5.194/66, da Resolução no 1.025/2009 do Confea e dos normativos legais específicos de sua profissão, sendo as consequências cíveis, penal/criminal, trabalhista, técnica e ético-profissional de sua

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: zZcY8
Impresso em: 22/05/2019 às 10:18:11 por: ip: 177.158.100.174

www.creape.org.br
Tel (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax (81) 3423-4383





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20190387631

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

SUBSTITUIÇÃO à
PE20190384137

única responsabilidade!

10. Valor _____

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 22/05/2019

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.stac.com.br/publico>, com a chave: zZcY8
Impresso em: 22/05/2019 às 10:18:11 por: ip: 177.158.100.174

www.creape.org.br

creape@creape.org.br

Tel: (81) 3423-4383

Fax: (81) 3423-4383



CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Pernambuco





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20190387613

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

SUBSTITUIÇÃO à
PE20190383513

1. Responsável Técnico

PEDRO NETO DE SOUTO CRASTO
Título profissional: GEÓLOGO

RNP: 1806922738
Registro: PE003993 PE

Empresa contratada: ENGEPP - EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA - EPP Registro: 0000047648-PE

2. Dados do Contrato

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PE- TRE/PE
AVENIDA AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES 1160

CPF/CNPJ: 05.790.065/0001-00
Nº: 1160

Complemento: Bairro: GRAÇAS
Cidade: RECIFE UF: PE

CEP: 52010904

Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 2.200,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA br-101 sul
Complemento: km 187 lote 5 engenho paul

Nº: s/n

Cidade: PALMARES

Bairro: santa rosa

UF: PE

CEP: 55540000

Data de Início: 22/05/2019

Previsão de término: 22/05/2019

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Outro

Código: Não especificado

Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PE- TRE/PE

CPF/CNPJ: 05.790.065/0001-00

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade
57 - Execução de Manutenção > ATIVIDADES -> HIDROGEOLOGIA -> #30343 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

manutenção de poço fórum eleitoral de palmares-pe tribunal regional eleitoral pe

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Recife, 22 de Maio de 2019.
Local data

PEDRO NETO DE SOUTO CRASTO - CPF: 018.699.144-49

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PE- TRE/PE - CNPJ:
05.790.065/0001-00

9. Informações

- * Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente
- * Caso seja verificado por este Conselho a incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do(a) responsável técnico(a) época do respectivo registro da ART, a mesma poderá ser anulada, a critério da Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida (Artigos 25 - Item II e 26 da Resolução n 1.025/09 do CONFEA)
- * Erros no preenchimento desta ART poderão provocar a necessidade de sua substituição ou de sua anulação com incidência de custos adicionais, de acordo com a Resolução no 1.025/2009 do Confea.
- * Todas as atividades anotadas nesta ART foram informadas pelo profissional, com ciência da Lei no 5.194/66, da Resolução no 1.025/2009 do Confea e dos normativos legais específicos de sua profissão, sendo as consequências cíveis, penal/criminal, trabalhista, técnica e ético-profissional de sua

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 8Ab34
Impresso em: 22/05/2019 às 10:19:11 por: ip: 177.158.100.174

www.creape.org.br
Tel (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax (81) 3423-4383





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20190387613

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

SUBSTITUIÇÃO à
PE20190383513

única responsabilidade

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 22/05/2019

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 8Ab34
Impresso em: 22/05/2019 às 10:19:12 por: ip: 177.158.100.174

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383



CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Pernambuco





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20190387834

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

SUBSTITUIÇÃO à
PE20190383509

1. Responsável Técnico

PEDRO NETO DE SOUTO CRASTO
Título profissional: **GEÓLOGO**

RNP: 1806922738
Registro: PE003993 PE

Empresa contratada: **ENGEPP - EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA - EPP** Registro: 0000047648-PE

2. Dados do Contrato

Contratante: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PE- TRE/PE**
AVENIDA AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES 1160
Complemento:
Cidade: **RECIFE**
Contrato: Não especificado
Valor: **R\$ 2.500,00**
Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **GRAÇAS**
UF: **PE**

CPF/CNPJ: 05.790.065/0001-00
Nº: 1160
CEP: 52010904

Celebrado em:
Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA BR-101 SUL
Complemento: **KM 187 LOTE 5 ENGENHO PAUL**
Cidade: **PALMARES**
Data de Início: **22/05/2019**
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PE- TRE/PE**

Bairro: **SANTA ROSA**
UF: **PE**

Nº: S/N
CEP: 55540000
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Código: Não especificado
CPF/CNPJ: 05.790.065/0001-00

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade
57 - Execução de Manutenção > ATIVIDADES -> HIDROGEOLOGIA -> #30342 - TESTES DE VAZÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

teste de vazão poço fórum eleitoral palmares/pe - tribunal regional eleitoral pe

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Recife, 22 de Maio de 2019.
Local data

Pedro Neto de Souto Crasto
PEDRO NETO DE SOUTO CRASTO - CPF 018.699.144-49

Handuimphense
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PE- TRE/PE - CNPJ:
05.790.065/0001-00

9. Informações

- * Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente
- * Caso seja verificado por este Conselho a incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do(a) responsável técnico(a) época do respectivo registro da ART, a mesma poderá ser anulada, a critério da Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida (Artigos 25 - Item II e 26 da Resolução n 1.025/09 do CONFEA)
- * Erros no preenchimento desta ART poderão provocar a necessidade de sua substituição ou de sua anulação com incidência de custos adicionais, de acordo com a Resolução no 1.025/2009 do Confea.
- * Todas as atividades anotadas nesta ART foram informadas pelo profissional, com ciência da Lei no 5.194/66, da Resolução no 1.025/2009 do Confea e dos normativos legais específicos de sua profissão, sendo as consequências cíveis, penal/criminal, trabalhista, técnica e ético-profissional de sua

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 2BC5z
Impresso em: 23/05/2019 às 15:24:59 por: . ip: 186.214.133.161

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20190387834

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

SUBSTITUIÇÃO à
PE20190383509

Única responsabilidade

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 22/05/2019

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publica>, com a chave: 2BC5z
Impresso em: 23/05/2019 às 15:24:59 por: , lp: 188.214.133.161

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383



MENU
▼

DETALHES DA ART

Detalhe

Número: **PE20190387631**Profissional: **PEDRO NETO DE SOUTO CRASTO**Observação: **manutenção de poço - sede bairro graças**Situação Atual: **DOCUMENTO ELABORADO**Baixar cópia do arquivo de
impressão da ART 

Contrato

ContratoValor: **R\$ 2.500,00**Data de início: **28/05/2019**Data de fim: **29/05/2019**Ação institucional: **Outros**

Observação:

ContratanteContratante Nome: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PE- TRE/PE**Contrante CPF/CNPJ: **05790065000100****Declarações**Clausula compromissoria: **Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvida por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.207, de 22 de**



MENU

DETALHES DA ART

Detalhe

Número: **PE20190387613**

Profissional: **PEDRO NETO DE SOUTO CRASTO**

Observação:

manutenção de poço fórum eleitoral de palmares-pe tribunal regional eleitoral pe

Situação Atual: **DOCUMENTO ELABORADO**

Baixar cópia do arquivo de
impressão da ART 

Contrato

Contrato

Valor: **R\$ 2.200,00**

Data de início: **22/05/2019**

Data de fim: **22/05/2019**

Ação institucional: **Outros**

Observação:

Contratante

Contratante Nome: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PE- TRE/PE**

Contrante CPF/CNPJ: **05790065000100**

Declarações

Clausula compromissoria: **Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do**



MENU

DETALHES DA ART

Detalhe

Número: **PE20190387834**

Profissional: **PEDRO NETO DE SOUTO CRASTO**

Observação:

teste de vazão poço fórum eleitoral palmares/pe - tribunal regional eleitoral pe

Situação Atual: **DOCUMENTO ELABORADO**

Baixar cópia do arquivo de
impressão da ART 

Contrato

Contrato

Valor: **R\$ 2.500,00**

Data de início: **22/05/2019**

Data de fim: **23/05/2019**

Ação institucional: **Outros**

Observação:

Contratante

Contratante Nome: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PE- TRE/PE**

Contrante CPF/CNPJ: **05790065000100**

Declarações

Clausula compromissoria: **Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE

CERTIDÃO Nº 6953/2019 - TRE-PE/PRES/DG/SA/CEA/SEMAN

Certifico, para os devidos fins, a autenticidade das ARTs (0916344) anexadas ao processo, conforme validações em anexo (0916352) realizadas no site do CREA-PE.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA COSTA RODRIGUES, Analista Judiciário(a)**, em 05/06/2019, às 09:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0916354** e o código CRC **BFA7B111**.

0002549-95.2019.6.17.8000

0916354v4